



A Administração Estadual do Meio Ambiente - Adema, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, inciso VIII, da Lei Estadual nº 5.057, de 7 de novembro de 2003, atendendo ao requerimento relativo ao Processo 2020/TEC/AA-0142, outorga a presente

Autorização Ambiental Nº 257/2020

em favor de CENTRAL DE TRANSPORTES E SERVICOS LTDA - EPP, CNPJ nº 08.152.302/0001-97, sediado na Rodovia Br-101, Km 75, Povoado Pedra Branca, Box 50, Zona Rural, Laranjeiras, SE, CEP 49.170-000, para a atividade de Transporte de Produtos Perigosos – Classe I (calcário britado, coque de petróleo, clínquer e fertilizantes).

Considerações Gerais

01. Esta Autorização Ambiental foi emitida às 05:20:41 do dia 07/12/2020, com validade por 1 ano, vencendo-se em 07/12/2021.
02. O código de controle desta licença é <e0492d033ee147baaa07c0d1f11d17ed> e a sua aceitação está condicionada à autenticidade a ser conferida na internet no endereço eletrônico <http://www.adema.se.gov.br>, e à não existência de rasura.
03. Esta licença não exclui nem substitui outras licenças, caso exigidas por força de legislação federal, estadual ou municipal.
04. O não cumprimento das obrigações e das condicionantes aqui estabelecidas implicará na adoção das penalidades previstas em lei.
05. Na hipótese do requerimento de renovação da presente licença não ser deferido até antes do final de sua vigência, ao empreendedor somente será garantido o direito à prorrogação automática da licença, caso o requerimento de renovação venha a ser feito em até 120 (cento e vinte) dias antes do seu término.
06. A Adema, mediante decisão motivada, a requerimento do empreendedor ou por ato de ofício, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar a presente licença, se ocorrer:
 - a) Violação de normas ambientais;
 - b) Inadequação de quaisquer condicionantes;
 - c) Omissão ou falsa descrição de informação relevante que poderia subsidiar ou subsidiou a outorga da presente licença;
 - d) Superveniência de grave risco ao meio ambiente e/ou à saúde pública;
 - e) Superveniência de normas técnicas e legais sobre a matéria;
 - f) Presença de zona aquífera e ecossistemas cavernícolas não detectados na prospecção do terreno.

Obrigações do empreendedor

01. Dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar a partir desta data, o empreendedor deverá providenciar a publicação no Diário Oficial do Estado, o extrato deste instrumento de licença, conforme modelo disponibilizado, devendo encaminhar à Adema um exemplar do jornal contendo a publicação.



Licença: 257/2020

Código: e0492d033ee147baaa07c0d1f11d17ed

Condicionantes

1. Os Produtos Perigosos (Coque de Petróleo, Clinquer e Calcário britado) transportados pela empresa Central de Transporte e Serviços LTDA – EPP, serão provenientes do pátio de estocagem da empresa Votorantim Cimentos N/NE S/A, localizado no Terminal de Expedição e Recepção de Cargas via Portuária, no município de Barra dos Coqueiros/SE, com destino à Votorantim Cimentos N/NE S/A, no município de Laranjeiras/SE e o Produto Perigoso (Fertilizante) transportado pela empresa Central de Transporte e Serviços LTDA – será proveniente da empresa Biosafra Fertilizantes Ltda., localizada na Rodovia BR 101, KM 73, anexo 2, no município de Maruim/SE, com destino a diferentes localidades no estado de Sergipe.
2. Esta Autorização Ambiental substitui a Autorização Ambiental nº 349/2019, processo nº 2019/TEC/AA-0337.
3. Na vigência desta Autorização Ambiental, quaisquer irregularidades constatadas deverão ser corrigidas pela empresa e comunicadas, imediatamente, à Adema.
4. A empresa deverá apresentar trimestralmente os comprovantes de realização das lavagens e manutenções dos veículos utilizados para o transporte de produtos perigosos, em local devidamente licenciado pelo órgão ambiental competente para tal finalidade.
5. A empresa utilizará para efetuar o transporte do produto perigoso (coque verde de petróleo), conforme a documentação apresentada, os seguintes veículos/equipamentos:
 - VW-25.420 CTC 6X2; TRAC. TRATOR-NENHUMA, Placa QKP-4512, Fabricado em 2014, Chassi 953638275FR501458.
 - REBOQUE REB/ROSSETTI SRBA SY3.25; CAR/S.REBOQUE/BASCULANTE, Placa QKZ-2903, Fabricado em 2017, Chassi 9A9B85030H2DF5085.
6. Deverão ser apresentados, no prazo de 60 (sessenta dias), o Certificado de Inspeção Veicular (CIV) e o Certificado de Inspeção para Transporte de Produtos Perigosos (CIPP) do veículo/equipamento utilizado para o Transporte de Produtos Perigosos.
7. O veículo utilizado para transportar os produtos perigosos deverá portar a presente Autorização Ambiental.
8. As empresas emissoras e receptoras dos produtos perigosos deverão estar devidamente licenciadas pelo órgão ambiental competente.
9. Todo o transporte deverá obedecer aos dispositivos do Decreto Federal nº 96.044/88, às Normas Brasileiras Regulamentadoras em vigor, à Resolução nº 420/04 da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, e suas alterações, no tocante às prescrições gerais para o transporte de produtos perigosos.
10. A empresa deverá realizar limpeza, lavagem e vaporização do veículo, além de outros serviços que venham a ocasionar derrame de óleo, produtos, resíduos ou emissão de gases para atmosfera, em instalações devidamente licenciadas pelo órgão ambiental competente, devendo ser mantidos comprovantes contemplando datas e locais das lavagens, para fins de fiscalização.
11. A empresa deverá comunicar de imediato aos órgãos competentes Estaduais, Municipais e Federais, a ocorrência de qualquer acidente durante a movimentação do produto perigoso, bem como sanar de imediato os danos causados à saúde humana e ao meio ambiente.
12. A empresa deverá acondicionar adequadamente os resíduos perigosos gerados em consequência de acidentes envolvendo os produtos movimentados e encaminhá-los para destinação final em instalações adequadas, com o devido conhecimento e autorização da Adema.
13. Os motoristas, obrigatoriamente, deverão possuir o curso de Transporte de Produtos Perigosos, referente ao transporte dos produtos perigosos.



Licença: 257/2020

Código: e0492d033ee147baaa07c0d1f11d17ed

Condicionantes

14. Perante Adema, a empresa é a responsável pela implementação do Plano de Emergência e Medidas Mitigadoras e por qualquer tipo de acidente (intencional ou ocasional) que venha a ocorrer durante o transporte do produto perigoso.
15. Qualquer modificação pretendida na forma e nos produtos transportados pela empresa deverá ser objeto de prévia aprovação pela Adema.
16. Qualquer alteração na titularidade da empresa deverá ser comunicada à Adema para a devida atualização desta licença.

